



## Edital nº. 005/2026-PPGL

### Eleição para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística (PPGL)

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 319 de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves nº. 1.095, Bairro Cavahada III, Cáceres-MT, por meio da Comissão Eleitoral, designada para conduzir o processo eleitoral para a eleição da Coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística (PPGL), no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº. 001/2010-CONSUNI (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público e convoca os **Docentes, PTES e Discentes** vinculados ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística da UNEMAT, para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

#### 1. DA ELEIÇÃO

1.1. Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura ao cargo de **Coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística**, da UNEMAT, aos interessados que satisfizerem as exigências do presente edital.

#### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral será responsável pela condução do processo eleitoral e é composta por:

I - Docente: Wolber Sebastiao Pereira – Presidente;

II - Docente: Barbara Cristina Gallardo;

III - PTES: Edvânia Conceição Guia Leite Campos;

V - Discente: José Gabriel Martins Pereira

2.2. Os membros da Comissão Eleitoral são impedidos de se candidatarem.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

3.1. Para a inscrição de candidatura é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser efetivo no cargo de professor da UNEMAT;

3.1.2. Estar vinculado ao quadro de docentes permanentes do PPGL;

3.1.3. Ter disponibilidade para o exercício do mandato.

#### 4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS





**4.1.** As inscrições dos candidatos poderão ser feitas pessoalmente, junto à Comissão Eleitoral, instalada na Secretaria do Programa, UNEMAT – Cidade Universitária, sito à Av. Santos Dumont, S/ nº. – Santos Dumont, Cáceres-MT dentro do horário de atendimento do Programa das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no período de **11/05/2026 a 15/05/2026**.

**4.2.** O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, deverá ser instruído dos seguintes documentos:

**4.2.1.** Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo candidato, indicando o nome e pseudônimo a ser utilizado em campanha, protocolado junto a Comissão Eleitoral, conforme anexo I.

**4.2.2.** Certidão de efetividade no cargo de Docente emitida pela Unidade de Recursos Humanos.

**4.2.3.** Autorização, por escrito, para divulgação de quaisquer atos eleitorais, do candidato, conforme Anexo II;

**4.2.4.** Proposta de trabalho, com os principais objetivos e metas para o período de mandato.

**4.3.** Protocolado o Requerimento de Registro de Candidatura, o Presidente da Comissão Eleitoral declarará o deferimento ou o indeferimento do registro de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento do prazo de inscrição. O edital será publicado na página do Programa.

**4.4.** Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do indeferimento do registro de candidatura.

**4.5.** Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do deferimento do registro de candidatura, requerer a impugnação do registro de candidatura, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, oferecendo provas ao Presidente da Comissão Eleitoral.

**4.6.** No caso de impugnação, o candidato impugnado terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para protocolar a manifestação sobre a mesma, a partir da notificação.

**4.7.** Qualquer candidato pode requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas e firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o registro, que deferirá o pleito.

**4.8.** No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento acima mencionado.

## **5. DA CAMPANHA E PROPAGANDA**

**5.1.** A campanha e propaganda dos candidatos deverão ser pautadas pelo princípio





do decoro e da ética.

**5.2.** A campanha e a propaganda eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após publicação da homologação dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às 22 horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

**5.3.** A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões, visitas a locais de trabalho, discussões com professores e alunos, quando for o caso, com explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debate com outros candidatos e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento.

**5.4.** As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos e financiadas na forma da Lei 9.504/97.

**5.5.** Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

**5.6.** Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela UNEMAT.

**5.7.** É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

**5.8.** Fica proibido o uso de faixas, cartazes, *banner*, *outdoor* e “santinhos”, durante a campanha eleitoral.

**5.9.** Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição pelos candidatos e seus assessores de qualquer tipo de produto que configure como alimento ou bebida.

**5.10.** Não serão permitidos aos candidatos, seus assessores e pessoas ligadas à promoção da sua campanha, agenciamento e promoção de atividades festivas, musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.

**5.11.** Não será permitida a distribuição e o uso de camisetas pelos candidatos e eleitores, em que mencione o nome dos candidatos.

**5.12.** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**5.13.** É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

**5.14.** Será permitido o uso dos meios de comunicação, para realização de entrevistas





dos candidatos, garantindo tempos e espaços iguais aos candidatos, não sendo permitida propaganda paga e aquela utilizada em rede e série comercial.

## 6. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1. O voto é paritário, livre e secreto.

6.2. O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos Professores, PTES e Discentes vinculados ao Programa de Pós-graduação *Stricto Senso* em Linguística da UNEMAT.

6.3. Somente poderão votar Professores, PTES e Discentes cujos nomes constarem nas listas oficiais de votação, fornecidas pela secretaria do Programa de Pós-graduação *Stricto Senso* em Linguística da UNEMAT de forma online.

6.4. Professores afastados para qualificação devidamente vinculados Programa de Pós-graduação *Stricto Senso* em Linguística da UNEMAT têm direito a voto, assim como aqueles que se encontrarem afastados para concorrerem a outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal, desde que se encontrem em sua respectiva unidade de lotação.

## 7. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

7.1 A Eleição realizar-se-á no dia **11 de junho de 2026** em formato *online* pelo Link:

7.2. O horário de votação será das **10h00 às 22h00**, horário oficial do Estado de Mato Grosso.

## 8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração iniciar-se-á imediatamente após o término da votação.

8.2. Será eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos.

8.3. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato com maior tempo de ingresso no quadro permanente de docentes do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UNEMAT. Persistindo o empate considerar-se-á eleito o candidato com maior idade.

8.4. A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral e será divulgada na página do Programa.

## 9. DA POSSE

9.1. O candidato eleito será empossado em data e local definidos pelo Conselho Superior do Programa de Pós-Graduação em Linguística.

## 10. DO MANDATO

10.1. A chapa eleita será nomeada para um mandato de 02 (dois) anos, com início em 01/08/2026 e término em 31/07/2028, conforme Parágrafo 2º do Artigo 11 da RESOLUÇÃO Nº 029/2021 – CONSUNI.





## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.2. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

---

Prof. Dr. Wolber Sebastiao Pereira  
**Presidente da Comissão Eleitoral**





## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, ....., brasileiro (a),  
portador (a) do CPF nº. .... e do RG  
nº. ...., Órgão Expedidor ....., docente efetivo (a) da  
Universidade do Estado de Mato Grosso, com matrícula funcional nº. ....,  
vinculado (a) ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*  
em Linguística, venho requerer o **registro de minha candidatura** ao cargo de  
Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística, da  
Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme Edital nº. 005/2026-  
PPGL.

E firmando o presente requerimento declaro estar ciente das regras do edital que rege  
a referida eleição.

Pseudônimo a ser utilizado em campanha: .....

Cáceres/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(a) Candidato(a)



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, ....., brasileiro (a),  
portador (a) do CPF nº. .... e do RG  
nº. ...., Órgão Expedidor ....., docente efetivo (a) da  
Universidade do Estado de Mato Grosso, com matrícula funcional nº. ....,  
vinculado(a) ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em  
Linguística, **DECLARO** que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos os atos  
eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição para o cargo de  
Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística, da  
Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Cáceres/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do (a) Candidato(a)





**ANEXO III**  
**ATA DA MESA RECEPTORA DE VOTOS**

**Eleição para o cargo de Coordenador (a) do Programa de Pós-graduação  
*Stricto Sensu* em Linguística**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_,  
realizou-se a eleição para o cargo de Coordenador (a) do Programa de Pós-graduação  
*Stricto Sensu* em Linguística, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT,  
conforme Edital n°. 005/2026-PPGL.

Nome dos membros da mesa receptora de votos:

Presidente: Wolber Sebastiao Pereira;

Docente: Bárbara Cristina Gallardo;

PTES: Edvânia Conceição Guia Leite;

Discente: José Gabriel Martins Pereira;

Houve substituição	Nomeação
( ) Sim	1.
( ) Não	2.

Houve atraso no início da votação?

( ) Sim                      ( ) Não

Motivo:

Total de eleitores inscritos (por extenso)

Comparecimento (por extenso)

Abstenção (por extenso)

Algum eleitor que compareceu deixou de votar?

( ) Sim                      ( ) Não

Motivo:

Ocorrências durante o período de votação

Houve impugnação?

( ) Sim                      ( ) Não

Quantidade:

Houve protesto?

( ) Sim                      ( ) Não





Quantidade:

Detalhamento da ocorrência.

Reclamante:

Impugnação:

Alegação:

Decisão da comissão eleitoral:

Cáceres/MT, \_\_\_\_\_ de maio de \_\_\_\_\_ - Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Assinatura dos membros da mesa receptora de votos

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS**  
**Eleição para o cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação**  
***Stricto Sensu* em Linguística**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, realizou-se a eleição para o cargo de Coordenador (a) do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme Edital n°.005/2026-PPGL.

Nome dos membros da mesa apuradora de votos:  
Presidente: Wolber Sebastiao Pereira – Presidente;  
Docente: Barbara Cristina Gallardo  
PTES: Edvânia Conceição Guia Leite Campos  
Discente: José Gabriel Martins Pereira

Resultado Final da Apuração:

Chapas	Votos Válidos	Votos Brancos	Votos Nulos	Total
Candidato(a) 1				
Candidato(a) 2				
Candidato(a) n				
Total				

Cáceres/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Assinatura dos membros da banca de apuração

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_